

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 099 /2016/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 - PREGÃO Nº 06/2015 - INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 494.107.090-91, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Alexandre Barros – nº 55 – Sala 01 e 02 – Bairro Coxipó em Cuiabá – MT – CEP: 78.080-030, inscrito no CNPJ sob o nº **08.710.871/0001-00**, neste ato representado por **JOSÉ GUERREIRO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1203796-6, inscrito no CPF sob o nº 848.821.741-20, nos itens discriminados na tabela abaixo em que a empresa é detentora na Ata de Registro de Preços nº 08/2015, oriunda do Pregão nº 06/2015 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para o fornecimento/prestação de serviços e os documentos que instruem o processo administrativo **477954/2016/SES/MT**, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Alterar a redação da Clausula Quinta do Contrato- Da Vigência do Contrato, com o fim de corrigir seu erro material.

Cláusula Segunda – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Retifica-se a redação e passa a ser a seguinte:

Onde se lê: 2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **21/12/2016** e término em **20/12/2017**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

Lê-se 5.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **22/12/2016** e término em **21/12/2017**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

Cuiabá/MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

Wesley R. Clemente
Secretário Executivo de Saúde

PLUSO